



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.241

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido ao funcionalismo municipal e aos funcionários aposentados, um aumento de 50% (cinquenta por cento) em seus atuais vencimentos e proventos.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.966

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 11 de outubro de 1.965.

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.